**ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023.**

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2023 (08/02/2023), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77 Fone (43)3159-0534 e-mail comercialbeirarioltda@gmail.com com sede na Rua Monteiro Lobato – 297 – Centro – CEP 86.210-000 na cidade de Jataizinho – PR, neste ato representado pelo senhor **VALDENIR ROSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Euzébio Monteiro – 504 – Conjunto Antônio José Vieira, na cidade de Jataizinho – PR, portador de Cédula de Identidade n.º 3.971.039-0 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 547.080.799-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda das Escolas Municipais, CMEIS, APAE, Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga e Cantinho da Amizade, conforme solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 002/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. | TOTAL |
| **04** | 250 | Potes | **ACHOCOLATADO EM PÓ DIET.** O produto deve estar de acordo com a portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Composição: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. Sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: pote plástico atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando até **250 gramas**. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** | APTI | 11,50 | 2875,00 |
| 05 | 1000 | Potes | **ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO**. Composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas a, b1, b2, b6, c, d, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Valor energético de 385 kcal em 100g. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses na data de entrega. Lata aprox. 400g. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (ESCOLAS/CMEIS)  | D’MILLE | 4,00 | 4000,00 |
| **07** | 250 | Pcts. | **AÇÚCAR MASCAVO.** Composição: açúcar mascavo. Sem glúten. Embalagem aprox. **500gr** com os seguintes dados: data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses na data de entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** | D’MILLE | 5,50 | 1375,00 |
| **10** | 300 | Pcts. | **AMENDOIM CRU.** Tipo 1 – acondicionado em embalagem plástica, intacta, pacote com **500 gramas**, 1ª qualidade, beneficiado, livre de sujidades, parasitas e larvas, com data de validade recente (conforme resolução ANVISA). O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 01 (um) ano de validade. (**ESCOLAS/CMEIS)** | D’MILLE | 6,50 | 1950,00 |
| **11** | 260 | kg | **AMIDO DE MILHO.** Pó branco, 100% puro, fino, de fácil escoamento e de excelente qualidade, isento de impureza, embalado em pacote de **1 kg**, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros cabíveis ao produto. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**60 ESCOLAS/CMEIS e 200 CANTINHO)** | D’MILLE | 5,50 | 1430,00 |
| 13 | 500 | Unid. | **AVEIA.** Flocos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de **200g**, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Especificações técnicas: em 30g deve conter 105 kcal; 16 g de carboidratos; 4,6 g de proteínas, 3,4g de fibras alimentares e 0mg de sódio. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** | NATURALE | 3,00 | 1500,00 |
| 14 | 500 | Unid. | **AVEIA EM FLOCOS FINOS**. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Produto sem adição de outros ingredientes na composição. Validade mínima de 6(seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (ESCOLAS/CMEIS)  | NATURALE | 3,00 | 1500,00 |
| 18 | 100 | Caixas  | **BISCOITO COM SAL.** Tipo “**cream cracker**”, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria de polietileno hermeticamente fechado e atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 14/14 e alterações posteriores. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. Embalagem de no mínimo **360g,** caixa com 20 unidades**.** (**ESCOLAS/CMEIS)** | LUAM | 66,00 | 6600,00 |
| 21 | 15 | cx | **BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 400 GR** c/ 20 pacotes **(Cantinho)**  | LUAM | 72,00 | 1080,00 |
| 22 | 100 | Caixas  | **BISCOITO “MAIZENA”** - pacote de no mínimo **350g,** caixa com 20 unidades. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar-se quebradiço. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** | LUAM | 68,80 | 6880,00 |
| 23 | 200 | Pcts. | **CANELA EM PÓ.** Pacote com no mínimo 10g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Com boa aparência. O produto deve estar isento de sujidades. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** | D’MILLE | 1,10 | 220,00 |
| 25 | 60 | Fardos  | **CANJIQUINHA DE MILHO** tipo **“quirera”-** tipo 1, sem sujidades, caruncho, parasitas. Embalagem atóxica, transparente de 500 gr **contendo 10 pacotes cada**. Validade não inferior a 06 (seis) meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. **(40 ESCOLAS/CMEIS e 20 CANTINHO)** | D’MILLE | 19,80 | 1188,00 |
| 26 | 700 | KG | **CARNE BOVINA ACÉM, (CORTE BIFE)**, Sem excesso de gordura, fresca, conservado sob **refrigeração,** produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve ser transportada em condições adequadas de higiene e conservação, que preservem tanto as características do alimento, como também, a qualidade. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, numero de lote, data de embalagem, data da validade, quantidade do produto e inscrição no SIF OU SIP/POA (considerando os parâmetros sanitários vigentes, não será aceito produtos com inscrição no SIM/POA, visto que o município não tem categoria deste tipo de estabelecimento – abatedouros/frigoríficos; e consequentemente produtos com o selo SIM/POA não pode ser comercializado entre outros municípios). Deverá estar refrigerado e transportado em veículo com temperatura de 5ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. A data de validade do produto deve ser superior a 03 meses contados da data da entrega. Fracionadas em embalagem de 1kg.(**ESCOLAS/CMEIS)** | D’MILLE | 27,30 | 19110,00 |
| 29 | 500 | KG | **CARNE BOVINA COXÃO MOLE, (CORTE BIFE)**, Conservado sob **refrigeração**, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve ser transportada em condições adequadas de higiene e conservação, que preservem tanto as características do alimento, como também, a qualidade. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, numero de lote, data de embalagem, data da validade, quantidade do produto e inscrição no SIF OU SIP/POA (considerando os parâmetros sanitários vigentes, não será aceito produtos com inscrição no SIM/POA, visto que o município não tem categoria deste tipo de estabelecimento – abatedouros/frigoríficos ; e consequentemente produtos com o selo SIM/POA não pode ser comercializado entre outros municípios). A data de validade do produto deve ser superior a 03 meses contados da data da entrega. Deverá estar refrigerado e transportado em veículo com temperatura de 5ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Embalagem de 1kg.. (**ESCOLAS/CMEIS)** | D’MILLE | 33,99 | 16995,00 |
| 34 | 700 | kg | **CHÁ DE MATE.**. Embalagem de **1kg.** (350 **ESCOLAS/CMEIS, 350 CANTINHO)** | D’MILLE | 17,50 | 12250,00 |
| 35 | 400 | Caixas  | **CHÁ DE MATE.** Tostado natural, de 1ª qualidade, composto de folha e talo de erva-mate (ilexparaguariensis), sem glúten. Validade não inferior a 06 (seis) meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Embalagem de **250g.** (**ESCOLAS/CMEIS)** | D’MILLE | 3,40 | 3196,00 |
| 37 | 50 | Unid. | **ERVILHA EM CONSERVA.** Embalagem hermeticamente fechada de **2kg**; composição básica: ervilha e salmoura (água, sal e açúcar). Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6(seis) meses. (**ESCOLAS/CMEIS)** | BONARE | 20,30 | 1015,00 |
| 38 | 300 | Unid.  | **EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO.** Embalagem integra de no mínimo **850g**. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** | BONARE | 7,00 | 2100,00 |
| 39 | 300 | unid | **EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO**. Feito com tomates cultivados, maduros, íntegros, sem pele e sem sementes; cor e sabor específicos, com alto rendimento. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso; é tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio; embalagem de **340g** sem violação. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 (seis) meses. (**ESCOLAS/CMEIS)** | BONARE | 2,10 | 630,00 |
| 43 | 150 | fardos | **FARINHA DE TRIGO.** (01kg) Tipo “1”, com alto grau de refinamento, pura e com coloração “branquíssima” de alto padrão de qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e elaborado com primazia em processo de moagem especial dos grãos de trigo. Não deve apresentar sujidades, parasitas, empedramento e produtos nocivos à saúde. O teor proteico do produto deve ser equivalente ou superior a 10%. O produto devera ter registro no min. Da agricultura e/ou min. Da saúde. Embalagem sem violação do conteúdo **de 1kg c/ 10 unidades**. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 (seis) meses. (**ESCOLAS/CMEIS)** | COCAMAR | 37,00 | 5550,00 |
| 48 | 200 | Pcts. | **FERMENTO BIOLÓGICO.** Seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada, contendo **125g** em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** | ATALAIA | 8,40 | 1680,00 |
| 49 | 200 | unid | **FERMENTO EM PÓ QUÍMICO.** Embalagem sem violação do conteúdo, com **100g**. Composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 (seis) meses. (**ESCOLAS/CMEIS)** | D’MILLE | 2,60 | 520,00 |
| 50 | 1000 | Kg | **FRANGO (CORTE: COXA E SOBRECOXA SEM OSSO)**: Sem tempero, congelado, com pele congelada de 1.ª qualidade. O produto deve apresentar características sensoriais como: aspecto própria da carne, firme, não amolecido e nem pegajosa, sem restos de vísceras, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas, sabor, odor e textura próprio e característico. Deve ser transportada em condições adequadas de higiene e conservação, que preservem tanto as características do alimento, como também, a qualidade. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, numero de lote, data da embalagem, data da validade, quantidade do produto e inscrição no SIF ou SIPOA (considerando os parâmetros sanitários vigentes, não serão aceitos produtos com inscrição no SIM/POA, visto que o município não tem categoria deste tipo de estabelecimento – abatedouros/frigoríficos; e conseqüentemente produtos com o selo SIM/POA não pode ser comercializado entre outros municípios). Deverá ser entregue congelada nos limites de temperatura estabelecidos pelas normas da Vigilância Sanitária. A data de validade do produto deve ser superior a 10 meses contados da data de entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** | PIONEIRO | 9,50 | 9500,00 |
| 59 | 1000 | Pcts. | **LENTILHA.** Embalagem **500g**. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto. O produto deverá ter registro no min da agricultura e/ou min da saúde. (**ESCOLAS/CMEIS)** | D’MILLE | 8,50 | 8500,00 |
| 64 | 500 | kg | **MACARRÃO PARAFUSO.** Massa alimentícia de sêmola 1ª qualidade, tipo seca no formato “parafuso” com ovos, cor amarelo. O rendimento mínimo após a cocção deve ser o dobro do peso anterior a cocção (alimento seco). Produto deve estar em condições higiênico-sanitárias para uso. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** | JÓIA | 5,50 | 2750,00 |
| 68 | 500 | kg | **MACARRÃO TIPO ARGOLINHA** - com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá ter registro no min da agricultura e/ou min da saúde. (**ESCOLAS/CMEIS)** | LIANE | 10,40 | 5200,00 |
| 71 | 850 | Unid. | **MARGARINA VEGETAL COM SAL,** contendo no mínimo tais ingredientes: óleo vegetais líquidos, agua, sal, lecitina de soja, vitamina a, leite em podesnatado, soro de leite em pó ,aroma natural, com antioxidantes tbhq, bht e adta com estabilizantes mono e diglicerideos de ácidos graxos e conservantessorbato de potássio e benzonato de sódio , corantes de urucum, cúrcuma e beta carotenosem gorduras trans. Acondicionada em bem. de **500g**, confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O produto devera ter registro no min da agricultura e/ou min da saúde. **(500 ESCOLAS/CMEIS e 350 CANTINHO)**  | COAMO | 6,60 | 5610,00 |
| 74 | 100 | pcts | Milho de pipoca 500g **(Cantinho)** | D’MILLE | 3,20 | 320,00 |
| 75 | 750 | Unid.  | **MILHO VERDE EM CONSERVA. 280G.** Ingredientes: milho verde, água e sal. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** | BONARE | 3,00 | 2250,00 |
| 76 | 100 | Unid. | **MILHO VERDE EM CONSERVA. 3KG.** Ingredientes: milho verde, água e sal. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 3kg. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** | BONARE | 31,00 | 3100,00 |
| 83 | 500 | pcts | **PIMENTA DO REINO.** Condimento de pimenta do reino, contendo no mínimo 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (**ESCOLAS/CMEIS)** | D’MILLE | 3,30 | 1650,00 |
| 92 | 150 | Pcts. | **SAGU 500 GR.** (**CANTINHO)** | D’MILLE | 6,00 | 900,00 |
| 93 | 780 | kg | **SAL REFINADO IODADO-** 1 kg (**600 ESCOLAS/CMEIS e 180 CANTINHO)** | POP | 1,45 | 1131,00 |
| 94 | 450 | Unid. | **TEMPERO ESPECIARIA AÇAFRÃO**– peso líquido 20g. Embalagem contendo informações do fabricante e data de vencimento, não deve conter perfurações (principalmente nas costuras). (**ESCOLAS/CMEIS)** | D’MILLE | 1,60 | 720,00 |
| 96 | 700 | pcts | **TRIGO PARA QUIBE.** De ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de **500g**, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** | D’MILLE | 4,00 | 2800,00 |
|  |  |  | **TOTAL** |  |  | 136.239,00 |

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até 05 (cinco) dias úteis nos seguintes endereços:

1. **ALIMENTOS, FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS das Escolas e CMEIS na Cozinha Central Vovó Nenela – Rua Espírito Santo n.º 1017– Centro.**
2. **ALIMENTOS, FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS da APAE, Cantinho da Amizade e Escola de Tempo Integral Pde. Luiz Gonzaga na Secretaria de Educação – rua são Paulo -1203 - Centro.**

 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.*** A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **07/02/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta correnteaté o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos produtos em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42– RUA PARANÁ -983- CENTRO.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1780-103/1790-104/2130-103/214-104/2600-103/2610-104/2260-000/2670-1042-3390320000

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;

b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo e de forma parcelada;

c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;

d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas e se houver diferença entre as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

g) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, na Cozinha Central e na sede da Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h:00min até as 16h:00min;

h) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal, devendo os produtos estar com prazos de validade mínimos de 90 dias contados a partir da data de entrega;

i) A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e prazos de validade, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos da presente licitação será exercida pelas senhoras LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA, MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO e TATIANE BITENCOUTI.

A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;

b) Comunicar POR ESCRITO ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, quantidades, marcas, validade, condições e outros dados que fizerem necessários;

d) Controlar o saldo das mercadorias;

e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 08 de fevereiro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DARTAGNAN CALIXTO FRAIZPREFEITO MUNICIPAL | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ VALDENIR ROSA CPF: 547.080.799-15 |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| ADRIANA CRISTINA DE MATOSCPF/MF 023.240.319-81 |  CARLOS ALEXANDRE BRAZ CPF/MF 030.393.009-89 |
|  |  |

RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO.

**FISCAIS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:**

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PRESIDENTE DO CAE.

TATIANE BITENCOURT

NUTRICIONISTA – CRN8-9990.